



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Sexta-feira • 19 de agosto de 2022 • Ano V • Edição Nº 3852



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 096/2022)	2
DECRETO (Nº 097/2022)	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 009/2022)	4
PORTARIA (Nº 204/2022)	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021)	7
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	17
LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 240/2022)	17
EXTRATO (CONTRATO Nº 244/2022)	18
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19
LICITAÇÕES E CONTRATOS	19
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022)	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 096/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 096 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº 16.320/2021, pela empresa **NET ONE - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.646.010/0001-24, a qual descumpriu normas estabelecidas inicialmente no Contrato nº 049/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2020/SRP, especificamente no que diz respeito à manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal durante a avença e apresentação de documento com informação alterada, o que resultou na inexecução contratual;

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº 16.320/2021;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **NET ONE -TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 01 (um) ano, cumulada com multa de R\$ 1.679,40 (mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!
Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 19 de agosto de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO (Nº 097/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

DECRETO Nº. 097 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 11 de Agosto de 2022, tendo como objeto a inexecução contratual, haja vista o retardo injustificado na entrega dos produtos solicitados por intermédio da Autorização de Fornecimento de nº 16052/2022, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações na Ata de Registro de Preços nº 076/2022, com a consequente aplicação das sanções previstas no Processo Administrativo referente à contratação e na Lei 8.666/93, em face da empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 00.226.324/0001-42.**

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS e MICHELE BRITO DOS SANTOS para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 034 de 25 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 19 de agosto de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (PENALIDADE Nº 009/2022)



**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 009/2022**

A Coordenação Municipal de Trânsito – CMT do Município de Amargosa e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, para interporem recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / Amargosa - BA e/ou procederem ao pagamento de multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo Artigo 284 do CTB.

Placa	Nro. AIT	Data	Hora	Prazo Recurso	Local da Infração	Cód Infração / Desdobramento	Val. C/ Desconto	Valor Após Vencimento
AKO9453	AG00001281	28/04/2022	12:31:28	30/08/2022	RUA RIO BRANCO 93	6050 / 1	234,78	293,47
ELB3249	AG00001503	09/04/2022	09:25:07	16/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
GUJ6048	AG00001262	08/04/2022	09:29:49	16/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
HIP4D86	AG00000911	24/04/2022	10:27:45	25/08/2022	RUA DA LAPINHA SEM NUMERO	5525 / 0	104,13	130,16
ITP7100	AG00001516	02/05/2022	09:35:45	06/09/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
JML0901	AG00001289	07/05/2022	11:48:55	06/09/2022	RUA BENEDITO ALMEIDA 202	5525 / 0	104,13	130,16
JOG1497	AG00001507	12/04/2022	15:22:37	16/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
JQD2168	AG00001518	02/05/2022	10:13:29	06/09/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 463	5487 / 0	156,18	195,23
JQW0331	AG00001261	06/04/2022	12:48:42	09/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
JSG7886	AG00001501	05/04/2022	16:11:27	09/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	5568 / 0	156,18	195,23
JSH7H30	AG00001280	27/04/2022	11:31:56	30/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5550 / 0	104,13	130,16
JSJ0608	AG00001278	27/04/2022	08:22:34	30/08/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 10	6050 / 1	234,78	293,47
JSU2A83	AG00001283	29/04/2022	09:30:40	30/08/2022	PRACA YOLANDA AVENA PIRES 100	5738 / 0	234,78	293,47
JSY2837	AG00000914	28/04/2022	08:27:21	30/08/2022	TRAVESSA TRAVESSA ALOISIO BORGES 07	5479 / 0	104,13	130,16
JUS2G06	AG00001268	13/04/2022	17:10:59	23/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 398	5380 / 0	104,13	130,16
NTF7062	AG00001524	06/05/2022	17:11:55	06/09/2022	RUA DR ALOISIO BORGES 20	5479 / 0	104,13	130,16
NTO9656	AG00001520	02/05/2022	11:39:49	06/09/2022	PRACA JOSE VAZ SAMPAIO 180	5991 / 0	234,78	293,47
NTQ0824	AG00001266	11/04/2022	10:09:52	16/08/2022	PRACA IRACI ALVES BORGES SILVA 331	5452 / 2	156,18	195,23
NTS9H83	AG00001502	05/04/2022	16:07:54	09/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 2	5568 / 0	156,18	195,23
NTT1B50	AG00001274	18/04/2022	09:32:28	23/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 496	6041 / 2	156,18	195,23
NYV6H15	AG00001506	12/04/2022	15:19:41	16/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA 135	6050 / 1	234,78	293,47
NZW7055	AG00001285	03/05/2022	11:11:27	06/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OKK2E34	AG00001511	16/04/2022	10:49:55	23/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
OKQ6679	AG00001277	23/04/2022	10:30:28	25/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
OUT9I46	AG00000915	04/05/2022	20:08:44	06/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6050 / 1	234,78	293,47
OUU7D09	AG00001265	08/04/2022	12:06:21	16/08/2022	RUA NARCISO DE ALMEIDA MUNIZ 135	6050 / 1	234,78	293,47
OZG4I65	AG00001514	29/04/2022	10:00:22	30/08/2022	RUA ANTONIO EDSON SAMPAIO 03	5738 / 0	234,78	293,47
OZG7131	AG00001275	22/04/2022	11:12:41	25/08/2022	RUA RIACHUELO 97	5568 / 0	156,18	195,23
OZX4C98	AG00001515	29/04/2022	10:05:03	30/08/2022	RUA ANTONIO EDSON SAMPAIO 03	5550 / 0	104,13	130,16
OZL6749	AG00001509	12/04/2022	15:23:46	16/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23

PJM6874	AG00001523	03/05/2022	15:37:05	06/09/2022	RUA MOREIRA COELHO 276	5525 / 0	104,13	130,16
PJO5383	AG00001279	27/04/2022	11:32:07	30/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PJP2547	AG00001521	03/05/2022	10:18:10	06/09/2022	RUA MARQUE DE HERVAL 420	5568 / 0	156,18	195,23
PJP2547	AG00001522	03/05/2022	10:19:56	06/09/2022	RUA MARQUE DE HERVAL 420	5835 / 0	156,18	195,23
PKJ3043	AG00001287	04/05/2022	15:40:21	06/09/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6050 / 1	234,78	293,47
PKJ8236	AG00001269	13/04/2022	16:35:42	23/08/2022	AVENIDA ABELARDO VELOSO 30	5452 / 1	156,18	195,23
PKP2060	AG00001517	02/05/2022	09:26:50	06/09/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	5568 / 0	156,18	195,23
PKV6245	AG00001270	13/04/2022	16:40:11	23/08/2022	RUA RUY BARBOSA 27	5452 / 2	156,18	195,23
PKZ0131	AG00001272	16/04/2022	10:17:30	23/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
PLG3109	AG00001273	17/04/2022	15:59:09	23/08/2022	RUA GETULIO VARGAS 02	6130 / 0	234,78	293,47
PLM9D09	AG00001508	12/04/2022	15:21:16	16/08/2022	AVENIDA GOV LOMANTO JUNIOR 313	5541 / 4	156,18	195,23
PLO6H81	AG00001263	08/04/2022	09:28:12	16/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
QLE6I85	AG00001512	16/04/2022	10:50:26	23/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
QTX0G65	AG00001260	06/04/2022	12:49:54	09/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
QYO3F33	AG00001527	07/05/2022	09:34:42	06/09/2022	TRAVESSA 2 ALOISIO BORGES 66	5525 / 0	104,13	130,16
RCS6G07	AG00001510	16/04/2022	10:48:55	23/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
RCT1J66	AG00001264	08/04/2022	09:30:06	16/08/2022	AVENIDA JOSUE SAMPAIO MELO 262	5541 / 3	156,18	195,23
RCT2G87	AG00001276	23/04/2022	10:37:26	25/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23
RDB1I87	AG00001284	29/04/2022	17:36:13	30/08/2022	RUA ANTONIO EDSON SAMPAIO 03	5738 / 0	234,78	293,47
RDF9C72	AG00001271	14/04/2022	10:50:37	23/08/2022	AVENIDA DR LUIS S DE OLIVEIRA S1 486	6041 / 2	156,18	195,23

Códigos de Infração constantes desta publicação

Código da Infração / Desdobramento	Descrição da Infração
5380 / 0	Estacionar nas esquinas e a menos de 5m do alinhamento da via transversal
5452 / 1	Estacionar no passeio
5452 / 2	Estacionar sobre faixa destinada a pedestre
5479 / 0	Estacionar impedindo a movimentação de outro veículo
5487 / 0	Estacionar ao lado de outro veículo em fila dupla
5525 / 0	Estacionar na contramão de direção
5541 / 3	Estacionar em desacordo com a regulamentação - ponto ou vaga de táxi
5541 / 4	Estacionar em desacordo com a regulamentação - vaga de carga/descarga
5550 / 0	Estacionar em local/horário proibido especificamente pela sinalização
5568 / 0	Estacionar local/horário de estacionamento e parada proibidos pela sinalização
5738 / 0	Transitar pela contramão de direção em via c/ sinalização de regul sentido único
5835 / 0	Desobedecer às ordens emanadas da autoridade competente de trânsito ou de seus agentes
5991 / 0	Executar operação de retorno em locais proibidos pela sinalização
6041 / 2	Executar operação de conversão à esquerda em local proibido pela sinalização
6050 / 1	Avançar o sinal vermelho do semáforo, exc onde houver sinaliz que perm livre conv à direita
6130 / 0	Deixar de dar preferência a pedestre/veic ã mot que ã haja concluído a travessia

Amargosa, 18 de agosto de 2022
José Raimundo Sales da Silva
Coordenador Geral de Trânsito

PORTARIA (Nº 204/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa - Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634-3977 - E-mail: gabinete@amargosa.ba.gov.br

PORTARIA Nº. 204 DE 19 DE AGOSTO DE 2022

*Dispõe sobre a Readaptação da
servidora Vanuza Silva Souza da
Conceição.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar Municipal de nº 008/2006,

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme art. 33 da Lei Complementar nº 08/2006, à servidora VANUZA SILVA SOUZA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 17271, em razão de readaptação funcional passará a exercer atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação verificada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2022.

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior
Prefeito Municipal

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021)



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

RELATÓRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.467/2021

ILMO. SR. JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR – PREFEITO MUNICIPAL,

A Comissão do Processo Administrativo nº 19.467/2021, constituída por meio do Decreto nº 034, de 25 de Março de 2021, para apurar eventuais irregularidades ou ilegalidades na execução do PE nº 042/2021/SRP e Ata de Registro de Preços nº 095/2021, celebrada entre o Município de Amargosa e a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, vem apresentar o **RELATÓRIO**, na forma que segue.

1) DO OBJETO

Trata-se de contratação cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente e suprimentos diversos para atender às demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços.

2) DOS FATOS

Tendo em vista o Processo Administrativo nº 19.463/2021, aberto em 10/11/202, Processo Administrativo nº 20.145/2021, aberto em 23/11/2021, Processo Administrativo nº 8.041/2022 e Processo Administrativo nº 8.071/2022, ambos abertos em 04/05/2022, e posterior encaminhamento pela Consultoria Jurídica, informamos que os mesmos foram integrados a esse processo já existente.

Conforme se extrai do Relatório de Pendência na Entrega do Produto, informado pelo Almoxarifado Central do Município de Amargosa, o que noticia o atraso na entrega dos produtos das Autorizações de Fornecimento nº 11971/2021,



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

12105/2021, 12305/2021, 12784/2021, 13702/2022, 14059/2022, 13756/2022, 14443/2022, 14442/2022, 14554/2022, 14411/2022, 14409/2022, 14428/2022 e 14456/2022 não tendo a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA observado o prazo para entrega de **15 (quinze) dias**, especificamente no item 173 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 042/2021/SRP, SEÇÃO XXXV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, veja-se:

SEÇÃO XXXV – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO
173. A entrega do material licitado deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Ordem de Fornecimento, no prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento da autorização, salvo se o setor solicitante concordar com prazo diverso.

Referente às obrigações da empresa contratada, consta no PE nº 042/2021, que é de sua responsabilidade comunicar a Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato, incluindo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, implicando em penalidades para a contratada.

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES 190. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a. Advertência por escrito; b. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato; c. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato; d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Desse modo, foram publicadas as primeiras Notificações Administrativas no Diário Oficial do Município aos 10/11/2021, 12/11/2021, 23/11/2021 e 04/05/2022, e encaminhada por e-mail, para que, querendo, a empresa apresentasse defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas dos fatos a ela imputados, como já descrito supra.

A empresa imputada, por sua vez, não apresentou Defesa Prévia, apenas respondendo o e-mail no dia 12 de novembro de 2021, que segue:

Cumprimento-o cordialmente, venho por meio deste informar que sua mercadorias serão entregues na próxima semana. Diante do atraso, peço-lhe desculpas. Pois tivemos alguns imprevistos com nossos fornecedores.

Além disso, em 27 de maio de 2022, esta Comissão encaminhou à empresa um e-mail, comunicando-lhe da instauração do Processo Administrativo de nº 19.467/2021, o qual objetiva a apuração de irregularidades cometidas pela licitante, bem como garantindo-lhe a apresentação de sua defesa em 5 (cinco) dias úteis, tudo conforme publicação do Decreto nº 062/2022.

A empresa imputada, por sua vez, absteve-se do seu prazo de defesa, abrindo mão de exercer o contraditório, apesar de regularmente notificada, vez que recebeu a notificação no dia 27 de maio de 2022, conforme documento residente nos autos, encerrando-se, então, o prazo para apresentação de suas razões em 03 de junho de 2022, onde até a presente data o Município de Amargosa não recebeu nenhuma manifestação da mesma.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Em relação aos argumentos da Contratada referente a primeira notificação, os mesmos não devem prosperar haja vista que são apenas protelatórios e não encontram-se lastreados de documentos probatórios, e os produtos que foram entregues, sempre fora do prazo estabelecido.

Ainda, quando da emissão das demais Autorizações de Fornecimento, a empresa em momento algum comunicou a Contratante sobre qualquer impossibilidade de cumprimento contratual, apenas restou inerte.

Ademais, no que se refere a entrega do objeto solicitado, conforme relatório de pendência de Entrega de Produtos anexado pelo Almoxarifado Central e Setor de Compras (Despachos nº 16, 39 e 40), segue a tabela que apresenta as datas de envio das AF's, data em que deveriam serem atendidas as solicitações, dias de atrasos e valores de cada uma.

Nº AF	Data de envio	Prazo para entrega	Valor total	Situação
11971/2021	24/08/2021	08/09/2021	R\$ 53,68	Entregue 26/11/2021
12105/2021	01/10/2021	16/10/2021	R\$ 19,14	Entregue 26/11/2021
12305/2021			R\$ 468,11	Entregue 26/11/2021
12784/2021	03/11/2021	18/11/2022	R\$ 2.689	Cancelada em 26/11/2021
13702/2022	04/02/2022	19/02/2022	R\$ 624,80	Cancelada em 26/05/2022
14059/2022	02/03/2022	17/02/2022	R\$ 80,00	Cancelada



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

				em 26/05/2022
13756/2022	03/02/2022	18/02/2022	R\$ 88,20	Cancelada em 26/05/2022
14442/2022	05/04/222	20/02/2022	R\$ 541,00	Cancelada em 26/05/2022
14443/2022	31/03	15/04/2022	R\$ 549,60	Cancelada em 26/05/2022
14428/2022	05/04/2022	20/04/2022	R\$ 356,40	Cancelada em 26/05/2022
14456/2022	04/04/2022	19/04/2022	R\$ 1.035,54	Cancelada em 26/05/2022
14409/2022	28/03/2022	12/04/2022	R\$ 101,20	Cancelada em 26/05/2022
14411/2022	28/03/2022	12/04/2022	R\$ 58,80	Cancelada em 26/05/2022
14554/2022	04/04/2022	19/04/2022	R\$ 297,60	Cancelada em 26/05/2022

Dessa forma, resta evidente o atraso e descumprimento contratual, haja vista que o prazo de entrega era de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da AF, conforme determina o item 173 do Termo de Referência do instrumento convocatório.



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Extraí-se ainda dos autos (Despacho nº 18), a recomendação da Consultoria Jurídica, pela Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preços nº 095/2021, e cancelamento de todas as Autorizações de Fornecimento encaminhadas à empresa imputada, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, considerando os reiterados atrasos injustificados nas entregas das mercadorias solicitadas à empresa. Assim, o Município objetiva evitar o agravamento dos prejuízos já sofridos pela mesma, inclusive por tratarem-se de, entre outros, materiais necessários à realização do São João, com fulcro no que dispõe o Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2021/SRP, especificamente na Seção XXXIX, item 199, a), b) e c). Atendendo a solicitação anterior, em 09/05/2022 foi cancelada a ata que o fornecedor tinha em vigência com esse município, bem como, todas as Autorizações de Fornecimento pendentes (Despachos 21 e 22), convocando o próximo licitante classificado.

3) DA ANÁLISE E FUNDAMENTOS

Cumprando observar que o prejuízo para a Administração restou configurado, já que, tendo registrado a melhor proposta, esta apresentada pela empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, o Município, apesar de solicitar os equipamentos da forma devida, eis que existia uma demanda e conveniência da sua parte, restou lesado pela não entrega do mesmo no prazo estipulado, tratando-se de material essencial para o bom funcionamento dos órgãos e setores deste Município.

Por conseguinte, com o reconhecimento da conduta violadora e danosa, de desrespeitar o prazo para entrega do quanto solicitado mediante recorrentes Autorizações de Fornecimento, sem que fossem solicitada prorrogação no prazo ou qualquer outro impedimento plausível e comprovado, percebe-se, a conduta negligente da empresa, que em momento algum indicou precisamente o prazo necessário para a efetivação da entrega, deixando o Município sempre na incerteza.



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Vale ressaltar ainda que diversos foram os contatos realizados entre a Coordenadora do Almoxarifado Central do Município e a empresa, conforme informação anexado aos autos, com o objetivo de solucionar tais problemas e transtornos causados. No entanto, não obteve sucesso.

Assim, não há como não entender por grave falta administrativa por parte da contratada.

Outrossim, levando em consideração que o contratado deverá executar fielmente o contrato (ou no caso, a Ata de Registro de Preços e edital do Pregão Eletrônico), de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei de Licitações, caso este não o faça, deverá responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, como se verá adiante.

Assim dispõe o edital:

“191. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a. Advertência por escrito;
- b. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;
- c. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;**
- d. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;”

Ademais, ao deixar de atender a norma editalícia, também foi infringido o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, previsto nos artigos 3º, 41 e 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993:



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Insta salientar o que dispõe a Lei de Licitações acerca da inexecução contratual, a saber:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”



**CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735**

Outrossim, a aplicação de penalidades brandas ou a ausência de penalização têm como consequência novos inadimplementos no mesmo contrato ou, ainda, possibilitam a repetição futura das inadimplências contratuais.

Sob tal ótica, considerando que o atraso na entrega do material solicitado se deu por culpa exclusiva da contratada, não se verificando hipótese de superveniência de fato excepcional ou imprevisível, tampouco condições capazes de alterar a execução das avenças pactuadas, conclui-se pela prática de irregularidades contratuais por parte da licitante, causando prejuízos irreparáveis ao Município.

Nesse diapasão, deve-se colocar que, a despeito do fato praticado pela imputada a Administração suportará diversos prejuízos, principalmente pelo período em que ficou sem o fornecimento do material de grande importância para o mesmo.

4) DA CONCLUSÃO

Quanto à aplicação concreta da penalidade, verifica-se determinação no edital em sua cláusula de penalidades, a possibilidade de aplicação de multa no montante de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, e quanto ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública, de até 02 (dois) anos, cabendo quando da análise do processo a gradação da mesma para aplicação ao caso concreto.

No intuito de se aplicar o princípio da razoabilidade quando da estipulação da multa e do tempo de penalização, se verificou que, pela gravidade do ato cometido, seria razoável e estipulação de 02 (dois) anos de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Pública Municipal e ainda, pagamento de multa no valor de R\$ 1.392,61 (mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), que se encontraria englobado dentro do percentual legalmente estipulado, já que trata-se de 20% (vinte por cento) do valor estipulado para a contratação, que foi de R\$ 6.963,07 (seis mil novecentos e sessenta e três reais e sete centavos).



CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia
CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-2735

Pelo exposto, esta Comissão conclui que a DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, licitante no Processo Licitatório nº PE 042/2021, descumpriu normas editalícias, importando na inexecução contratual total, e, por tal razão, **opinamos pela aplicação da penalidade de impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Amargosa - Bahia, pelo período de 02 (dois) anos, cumulada com multa de R\$ 1.392,61 (mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos)**, tendo em vista o período de atraso e os prejuízos ocasionados, e levando em consideração as circunstâncias fáticas e a proporcionalidade da penalidade com a conduta típica.

Amargosa – BA, 19 de agosto de 2022.

NÉLIA ROQUE DOS SANTOS

Presidente

REGIANE SANTANA BRANDÃO DOS SANTOS

Secretária

MICHELE BRITO DOS SANTOS

Membro

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 240/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 240/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.019/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.431/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DE ACORDO COM ART. 24, INCISO X, DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93 **RATIFICAÇÃO EM:** 12/08/2022 **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA, **LOCADORA:** LOJA SIMBOLICA LUZ E FRATERNIDADE AMARGOENSE, CNPJ 13.459.482/0001-94, **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N, CENTRO, AMARGOSA - BA. (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES, EVENTOS EDUCACIONAIS, ACOMODAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS, OTIMIZAÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS E TÉCNICO-PEDAGÓGICAS, QUE SÃO DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL). **VALOR:** R\$ 2.100,00 MENSALS. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01, PROJETO/ATIVIDADE: 2.022, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 **DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2022. **PELO LOCATÁRIO:** JULIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL **E PELO LOCADOR:** PEDRO DE JESUS OLIVEIRA.

EXTRATO (CONTRATO Nº 244/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 244/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13.910/2022; FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMARGOSA; CONTRATADA: D.N. PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ 14.780.254/0001-84; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AMARGOSA, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2021/SRP. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 08.01 06.01, 02.01, 04.01, 05.01, 07.01, 09.01, 10.02, 10.01; PROJETO/ATIVIDADE: 2041, 2008, 2047, 2046, 2040, 2014, 2002, 2005, 2078, 2011, 2022, 2028, 2032, 2048, 2061, 2060, 2064, 2058; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00. VALOR: R\$ 77.659,72 ESTIMADO. DATA DA ASSINATURA: 16/08/2022. PELO CONTRATANTE: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR, E PELA CONTRATADA: LARISSA LYRIO RODRIGUES DE SOUZA.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2022)



Estado da Bahia
MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 16.587/2022; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 013/2022, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais médicos, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços de saúde e apoio diagnóstico, no Cadastro do Sistema Único de Saúde - SUS, na área de Cirurgias, em caráter complementar à rede municipal de saúde, inclusive nas Unidades de Saúde da Família, a fim de atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amargosa/BA, conforme Edital do CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021, firmado em 18/04/2022, com a empresa **MIRANDA SILVA SERVICOS MEDICOS EIRELI**, CNPJ **33.781.178/0001-76**; **Objeto:** Alteração Quantitativa impondo acréscimo no valor de R\$ 15.000,00, modificando-se o contrato no percentual aproximado de 3,90%; **Fundamento Legal:** art. 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, David Miranda Silva e Sousa.